



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27 /2019

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO E
CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL
SR. ANDRÉ MEIRELLES DE FREITAS
E SRª. MARINA MEDEIROS
GONÇALVES DE FREITAS.**

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão e Cidadã Piratiniense ao casal Sr. André Meirelles de Freitas e Srª. Marina Medeiros Gonçalves de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
VEREADOR DO PROGRESSISTAS

REGISTRADO

Em 10/06/19

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

**POR
UNANIMIDADE**

APROVADO

Em 10/06/19

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo casal a Comunidade Piratiniense, conforme Currículos em anexo.

**Sala das Sessões,
Piratini, 10 de junho de 2019.**

**ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
VEREADOR DO PROGRESSISTA**

